

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021 - REGISTRO DE PREÇO**

EDITAL

O SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE, ESTABELECIDO NA AV. JOSÉ INÁCIO JUNIOR, N. 56 – CENTRO- PRAIA GRANDE-SC, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.335.308/0001-16, neste ato representado pelo Diretor JOÃO LUIZ CUSTODIO, inscrito no CPF n. 028.300.139-99; torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n.º 777/2021 de 01/10/2021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na RUA IRINEU BORNHAUSEN, n.º 320- Centro – PRAIA GRANDE-SC, onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Praia Grande - situado a RUA IRINEU BORNHAUSEN, n.º 320. Centro – PRAIA GRANDE-SC, **até às 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2021**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo **O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEOFONAMENTO E PESQUISA DE VAZAMENTOS NAS REDES DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (**anexo I**), Termo de Referência, com especificações e quantidades (**anexo II**), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

1.1.1 Os itens que compõe o objeto desta licitação, serão de disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovem esta condição de conformidade com este edital, em cumprimento ao disposto nos art. 47 e 48 da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: **09 DE NOVEMBRO DE 2021**
HORA: **08:15 HORAS**
LOCAL: **Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Praia Grande, na RUA IRINEU BORNHAUSEN, n.º 320. Centro – PRAIA GRANDE-SC.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1- Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Praia Grande, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Logo após o credenciamento as licitantes deverão **Apresentar** ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo em anexo ao Edital – (**Anexo IV**).

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, já citado no item 5.1, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1.** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03** – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
NOME DA PROPONENTE

6.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.2.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os produtos, objeto da presente licitação.

6.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.4 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de PRAIA GRANDE, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone - fone/fax - (0XX48) 35320132.

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.6 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, conforme modelo em anexo (**Anexo III**) a este Edital.

7.1.1.1. Apresentar anexo a proposta em formulário.

7.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações, prescritas neste Edital, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para cada item especificado na planilha em anexo (anexo II).

7.1.7. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

7.1.8. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos produtos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1.- O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:

8.1.1.- Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo V)**.

8.1.2.- Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo V)**.

8.1.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme modelo **(anexo V)**.

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

8.1.4.1.- A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

a.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

8.1.5.1.- A documentação relativa à regularidade fiscal, consistirá em:

- a.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** através da Certidão “Unificada”, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- b.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.**
- c.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa
- d.** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhista (**CNDT**), demonstrando situação regular;

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.6.1.- A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, consistirá em:

- a.-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por contador responsável e pelo representante legal da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta. O balanço deverá conter os termos de abertura e encerramento, constar a página do livro diário onde encontram-se transcritas e comprovação de entrega na Junta Comercial ou órgão equivalente ou cópia da publicação em jornal de circulação estadual.
- c.-** as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.7. Da Qualificação Técnica:

8.1.7.1.- A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a.** Prova de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;
- b.** Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar o visto para licitar no CREA-SC. (Resolução da CONFEA, nº 266/97, artigo 4º).
- c.** Nas Certidões dos conselhos acima mencionados, deverão figurar obrigatoriamente como responsável técnico pela empresa proponente sob pena de inabilitação, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil (responsável pelos serviços de Geofonamento e mapeamento de pesquisa de vazamentos e atualização cadastral de redes de água no sistema de abastecimento do município).
- d.** A Comprovação de vínculo deverá ser feita da seguinte forma:
 - d.1.-** Com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticado da Carteira Profissional ou Contrato de Prestação de Serviços do profissional

contratado, sendo obrigatória à comprovação através de um dos citados entre o profissional e a empresa contratante reconhecido pelo CREA com jornada mínima de acordo com o exigido pelos respectivos conselhos;

d.2.- Através do contrato social ou ata de eleição, caso o profissional for sócio;

8.1.8. A comprovação da qualificação operacional da empresa será realizada mediante apresentação de atestados em nome da Licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, comprovando a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas consideradas de maior relevância técnica e maior valor significativo, em sistemas de abastecimento de água para consumo humano que tenham portes compatíveis com os do Município de Praia Grande/SC.

8.1.9. Atestado de visita técnica devidamente assinada pelo Diretor do SAMAE Água dos Canyons de Praia Grande/SC, Sr. João Luiz Custódio em conjunto com o técnico da empresa licitante de que compareceu e tomou conhecimento da realidade dos serviços a ser realizado deste município.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

8.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante na letra “a”. do item 8.1.5 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem **9.1** e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

10.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item **10.2** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

10.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.3.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de PRAIA GRANDE, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na RUA IRINEU BORNHAUSEN, nº 320. Centro – PRAIA GRANDE-SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Praia Grande fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DO CONTRATO

13.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

13.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, nos termos da Minuta constante em anexo (**Anexo I**) deste Edital.

13.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de PRAIA GRANDE.

13.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

13.5 O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

13.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

15. OS ENCARGOS

15.1 - Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos **materiais**, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega **dos materiais**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre **os materiais** fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais rejeitados, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS

16.2 - A fiscalização será exercida no interesse do SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 - Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato, e enviados ao Departamento Financeiro para o devido pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso **os produtos** não serem entregues a partir da data aprazada.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

19- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1 – Os serviços deste edital serão requisitados parceladamente, conforme necessidade do SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS, e deverão ser entregues num prazo de carência máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da contratada.

19.2 – Caso não seja entregue os produtos no prazo ao subitem 20.1, a empresa licitante será multada em

R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1.- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme minuta em anexo (**Anexo VI**) deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1.- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.2.- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.3.- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

20.4.- O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

20.4.1.- Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações.

20.5.- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

20.6.- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

20.6.1.- Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7.- A entrega dos materiais e serviços deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira nas dependências das escola e creches municipal.

20.8.- Os pagamentos serão realizados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Praia Grande, e ou por depósito em conta bancária sob a titularidade da proponente, desde que apresentadas juntamente com a proposta da(s) licitante(s)

20.9.- Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de PRAIA GRANDE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7- O Prefeito Municipal de PRAIA GRANDE/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de SANTA ROSA DO SUL/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

21.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de PRAIA GRANDE, na RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320-CENTRO no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (0**48) 35320132.

PRAIA GRANDE/SC, 25 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ CUSTODIO
Diretor-Presidente do SAMAE



ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE – ÁGUA DOS
CANYONS PRAIA GRANDE

AV. José Inácio Junior, N. 56 – Centro - Praia Grande – SC

Fone: (48) 3532 1293

ANEXO I

**ESTADO DE SANTA CARINA
SAMAE – AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021**

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **SAMAE AGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE** E A EMPRESA **XXXX**, NOS
TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E
ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES,
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O
REGIME DE MENOR PREÇO.

O SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE, ESTABELECIDO NA AV. JULIO PEDRO CLEZAR, N. 67– CENTRO- PRAIA GRANDE-SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.335.308/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. JOÃO LUIZ CUSTODIO da Cruz, inscrito no CPF n. 029.300.139-99, ora denominado CONTRATANTE.e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , em xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Xxxxxxxxxxxxxx , inscrito no CPF xxxxxxxxx, celebram o presente Contrato, **decorrente do Pregão Presencial nº. 10/2021, homologado em XX/XX/2021** sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEOFONAMENTO E PESQUISA DE VAZAMENTOS NAS REDES DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

Cláusula Segunda – Da Vinculação

Este Contrato guarda conformidade com o **Pregão Presencial nº 10/2021** e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Cláusula Terceira – Do Prazo e Condições de Entrega

- 8- Os serviços deste edital serão requisitados parceladamente, conforme necessidade do SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS, e deverão serem entregues num prazo de carência máximo de 03 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante

2. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de competente do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

Cláusula Quarta – Da Aceitação dos Produtos

8. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisados, vistoriados e aprovados pelo responsável do Setor do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento.

2. Caso os serviços venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

Cláusula Quinta – Do Preço

8. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços o valor total de **R\$** (.....), de conformidade com os preços unitários propostos no Pregão Presencial N. 10/2021.

8.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, durante o período de vigência da garantia.

2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações 16subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Forma e Condições de Pagamento

8. O pagamento será realizado em PARCELAS, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de depósito bancário da Contratante.

8.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “**CERTIFICADO**” pelo responsável do Setor de Administração, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar necessariamente o número e a data de assinatura deste contrato.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de PRAIA GRANDE-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer 16subsequentes16 surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária

1.- A despesa do objeto deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária **do ano de 2021**.

Cláusula Oitava – Da Execução

1.- Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas 17subsequentes17 de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Nona – Das penalidades e Sanções

8. Caso não seja entregue os produtos no prazo estipulado neste contrato, a empresa contratada será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

8.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso o CONTRATANTE aplicará a multa em dobro;

1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, **em caso de rescisão** motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato **pela inexecução total**;

2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de PRAIA GRANDE-SC, no caso de inexecução parcial ou total deste contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

2.5. Rescisão unilateral deste contrato.

3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

Cláusula Décima – Dos Recursos Administrativos

8. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações 18subsequentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência Contratual

8. O **período de vigência** do presente contrato será de XX/XX/2021 até XX/XX/21, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Cláusula Décima Segunda – Partes Integrantes

8. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de **pregão presencial nº 10/2021** bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

8.2. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

8. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

PRAIA GRANDE-SC, XX DE XXXXXXXXXXXXX DE 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE – ÁGUA DOS
CANYONS PRAIA GRANDE

AV. José Inácio Junior, N. 56 – Centro - Praia Grande – SC

Fone: (48) 3532 1293

JOÃO LUIZ CUSTODIO
Diretor do SAMAE
TESTEMUNHAS:

Contratado
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CARINA
SAMAE – AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Atuando no sistema de abastecimento de água de Praia Grande/SC, desde 2013, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE vem enfrentando, como na maioria dos sistemas de abastecimento de água do país, índice de perdas próximos de 50%. Esta contextualização está baseada em diversos indicadores gerenciais (comerciais e operacionais), dentre os quais o plano de detecção, localização e eliminação de vazamentos realizado nos últimos anos, pelo próprio SAMAE, em diversos pontos de redes de distribuição. Os dados resultantes desta iniciativa efetivada nestes períodos demonstraram claramente a necessidade da continuidade e da ampliação deste plano a outras áreas do município, o que vem ao encontro de diversas citações bibliográficas vinculadas ao setor de saneamento, onde ações desta natureza têm auxiliado positivamente na redução dos alarmantes índices de perdas observados nos sistemas de abastecimento de água de nosso país.

No caso do município de Praia Grande, a situação se agrava ainda mais, pelo fato de não haver cadastro das redes de adução e distribuição do sistema, fato que reduz a eficiência da gestão operacional do sistema.

2. OBJETIVOS

A implantação do presente plano de ação tem como objetivos:

- a) Reduzir as perdas físicas e consequentes custos de produção e distribuição;
- b) Melhorar a pressão piezométrica e eficiência das redes de distribuição com consequente melhoria do índice de satisfação dos usuários/clientes;
- c) Recuperar perdas comerciais pela identificação e correção de ligações irregulares (clandestinas, bypass, hidrômetros danificados, invertidos etc.);
- d) Melhorar o nível de abastecimento, visando o acréscimo de demanda consequente do aumento de consumo;
- e) Redução dos índices de perdas físicas e totais que fazem parte do objetivo permanente da autarquia.

3. DADOS GERAIS DO SAMAE DE PRAIA GRANDE

3.1. Índices de perdas

Análises preliminares da situação indicam que o índice de perdas no Sistema de Abastecimento de Água de Praia Grande tem oscilado em valores muitas vezes superiores a 50%, atingindo valores de água não contabilizada de até 55% do volume produzido. Dentre os diversos fatores que compõem as perdas, os vazamentos em tubulações da rede de distribuição de água são responsáveis por parcela significativa deste montante.

3.2. Rede de distribuição

O Sistema de Abastecimento de Água de Praia Grande conta com aproximadamente 40 Km de redes distribuidoras e sub-adutoras compostas de materiais em PVC e DeF^oF^o com idade superior a 20 anos.

4. CUSTOS DO PLANO DE AÇÃO

O plano de identificação de localização de vazamentos não-visíveis será realizado em uma etapa:

- 8) Identificação de vazamentos ocultos e repassar ao Samae para posterior reparo.

5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de no máximo 20 (vinte) dias.

6. OBJETO

6.1.- Constitui objeto do presente certame a prestação de serviços de detecção de vazamentos de água não-visíveis em tubulações enterradas em setores de abastecimento de água no município de Praia Grande, para posterior reparo, pela SAMAE DE PRAIA GRANDE, e consequente redução das perdas físicas e comerciais de água.

6.1.1. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor máximo estimado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 47.172,00 (quarenta e sete mil e cento e setenta e dois reais)**, conforme especificação abaixo detalhada:

TABELA DE VALORES ALVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Execução de pesquisa de vazamento através de método acústico de equipamento de Geofone eletrônico e Haste de escuta.	KM	80	589,65	47.172,00
TOTAL GERAL R\$					47.172,00
(quarenta e sete mil e cento e setenta e dois reais)					

6.2. O controle de perdas em sistemas de abastecimento de água constitui-se em ação contínua das mais importantes, com reflexos diretos na medida da eficiência operacional e na gestão econômico-financeira de qualquer empresa de Saneamento.

Dentre os diversos fatores que compõem as perdas, os vazamentos nas tubulações da rede de distribuição de água são responsáveis por parcela significativa do total.

O controle passivo dos vazamentos implica corrigir os vazamentos visíveis e não visíveis.

As tecnologias para a detecção de vazamentos não-visíveis têm como princípio a propagação das ondas acústicas produzidas pelos vazamentos, tanto os equipamentos mais simples, como a haste de escuta, como aqueles de concepção mais complexa, como o geofone eletrônico com filtro de ruídos.

A melhoria observada na tecnologia de detecção dos vazamentos vem ao encontro dos requisitos de redução de custos dos reparos, permitindo indicar com maior precisão o ponto de fuga na rede e evitando escavações desnecessárias e onerosas nas vias públicas em áreas urbanas. Por outro lado, a crescente evolução do aparato tecnológico exige maior capacitação dos técnicos para manusear os equipamentos e os seus recursos disponíveis. A conjunção de todos esses fatores resulta em um quadro de maior competitividade e exigências de qualidade no mercado, melhores performances das empresas prestadoras de serviço de detecção de vazamentos não-visíveis, com as consequentes reduções de perdas e de custos.

7. Fase Preliminar

O SAMAE, por intermédio da Diretoria Geral, definirá as áreas para a realização das pesquisas de vazamentos. Serão desenvolvidas e entregues a CONTRATADA, plantas cadastrais com as informações pertinentes à área de execução dos serviços de detecção de vazamentos.

7.1. Serviços de Detecção de Vazamentos Não-Visíveis

A investigação das redes e ramais prediais de água quanto à existência de vazamentos não-visíveis deverá ser feita através da utilização de equipamentos tecnologicamente atualizados.

7.1.1. As condições mínimas a serem observadas na execução dos serviços são as seguintes:

a) Equipamentos

Para uma eficiente detecção de vazamentos devem ser utilizados equipamentos, conforme a seguir:

8) Principais:

- haste de escuta;
- geofone eletrônico com filtro de ruídos;

II) Auxiliares:

- locador de massa metálica;
- locador de tubulação metálica;
- VGO (válvula geradora de ondas);
- roda de medição ou trena; e,
- manômetro analógicos ou digitais;

8.2.8. Os equipamentos sujeitos a calibração deverão seguir a norma NBR ISO 10012-1: Requisitos de Garantia da Qualidade para Equipamento de Medição, da ABNT, e/ou norma específica de calibração.

8.2.8. Técnicas Utilizadas

Previamente deve ser checado se todos os equipamentos e materiais necessários nos trabalhos de pesquisa estão disponibilizados à equipe. Para os equipamentos eletrônicos, verificar também se as condições de carga (baterias) estão garantidas.

Em campo, deve-se verificar inicialmente se não está havendo falta d'água na área a ser pesquisada e efetuar a medição de pressão da rede de distribuição várias vezes durante o dia de trabalho, utilizando-se de manômetros calibrados. A pressão mínima recomendada é de 1,5 Kgf/cm² (15 mca), porém serão aceitas inícios das atividades em zonas de abastecimento superiores a 1,0 Kgf/cm² (10 mca).

7.1.4. Confirmação e marcação do vazamento

Definido o ponto de vazamento, este deve ser marcado na planta cadastral, e no local deve-se fazer uma marcação com tinta não-lavável. Se o local não for pavimentado, a marcação do ponto deve ser feita por um croqui de amarração.

7.1.5. Confirmação do cadastro de tubulação

Caso haja dúvidas quanto à localização precisa da rede pesquisada, devem ser utilizados os locadores de tubulação e de massa metálica.

7.1.6. Registro do ensaio

Cada vazamento encontrado deve ser registrado em um relatório apropriado.

7.1.7. Manuseio dos equipamentos

Antes do início dos trabalhos em campo, é importante verificar as condições de operação dos equipamentos, conforme recomendações do fabricante.

Os equipamentos de detecção devem ser manuseados adequadamente, de maneira a preservar a sua funcionalidade e integridade. Cuidados especiais devem ser tomados no posicionamento dos sensores do geofone eletrônico com filtro de ruídos e do correlacionador, os quais não devem ser submetidos a impactos.

7.1.8. Aspectos Comportamentais

Os profissionais que trabalham em detecção de vazamentos não-visíveis devem ter a consciência de que o seu trabalho envolve contatos ou interação com pessoas. Por isso devem ser rigorosamente obedecidos os seguintes procedimentos:

- trajar-se adequadamente, com asseio, portando uniforme e crachás de identificação;
- identificar o veículo conforme exigências da empresa contratante dos serviços;
- tratar com educação e respeito os moradores, informando o motivo do acesso ao cavalete do imóvel. Caso os serviços tenham de ser realizados no período noturno, os moradores envolvidos deverão ser comunicados com a devida antecedência pela equipe técnica do Samae.
- sinalizar convenientemente, quando estiver trabalhando nas vias de tráfego, evitando-se acidentes de trânsito e danos físicos ao profissional e às pessoas em geral.

8. Responsabilidades Básicas das Unidades Integrantes

8.1. SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

- Planejar e estabelecer as áreas para execução dos serviços e fornecer as plantas cadastrais, mapa com os bairros ou ruas onde possuem redes de água e, arquivo DWG e informações necessárias à orientação da CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis e mapeamento das redes localizadas;
- Executar os reparos dos possíveis vazamentos e ligações irregulares localizados;
- Dar apoio nas ações entre as áreas da SAMAE para o fornecimento de informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Coordenar as ações da contratação junto às diversas áreas envolvidas da SAMAE;
- Receber, analisar e encaminhar relatórios dos serviços às áreas envolvidas na contratação.
- Definir com a contratada as áreas confinadas, os parâmetros e os critérios de aferição da qualidade dos serviços contratados;
- Providenciar as formalidades de adequação das equipes para execução dos serviços (autorizações, crachás);
- Apresentar representante credenciado na sua área de atuação;
- Programar a execução do fechamento dos distritos pitométricos, quando necessário e existentes.
- Executar atividades de conserto dos vazamentos e demais serviços de manutenção pertinentes.

8.2. CONTRATADA

- Executar os serviços de detecção de vazamentos, de acordo com os procedimentos definidos, nas áreas estabelecidas pela SAMAE;
- Designar um Coordenador para os entendimentos que se fizerem necessários junto à unidade gerenciadora do contrato.
- Apresentar equipe(s) de campo aos fiscais da contratante;
- Apresentar infra-estrutura de equipamentos com nível tecnológico e condições de funcionamento adequados aos objetivos da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE – ÁGUA DOS
CANYONS PRAIA GRANDE

AV. José Inácio Junior, N. 56 – Centro - Praia Grande – SC

Fone: (48) 3532 1293

- Apresentar veículos devidamente equipados para a prática de atividade diurna e noturna e respectivos equipamentos de segurança (cones, lanternas, coletes refletivos, etc.). Este veículo deverá possuir identificação.
- Fornecer uniformes as equipes de pesquisa.
- Fornecer crachá de identificação as equipes de pesquisa.
- Emitir relatórios e preencher planilhas de serviços de campo na forma estabelecida pela Direção do SAMAE e conforme procedimentos internos da SAMAE.
- Quando o vazamento não for localização pela equipe que estiver executando o conserto do vazamento um representante da empresa deverá, quando solicitado, deslocar-se imediatamente ao local para refazer a pesquisa.

Praia Grande/SC, 25 de outubro de 2021

JOÃO LUIZ CUSTODIO
Diretor-Presidente do SAMAE



ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE – ÁGUA DOS
CANYONS PRAIA GRANDE

AV. José Inácio Junior, N. 56 – Centro - Praia Grande – SC

Fone: (48) 3532 1293

ANEXO III

**ESTADO DE SANTA CARINA
SAMAE – AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021**

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	80,00	Km	Execução de pesquisa de vazamento através do método acústico com utilização de equipamento GEOFONE e Haste de escuta	589,95		
TOTAL						R\$

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE – ÁGUA DOS
CANYONS PRAIA GRANDE

AV. José Inácio Junior, N. 56 – Centro - Praia Grande – SC

Fone: (48) 3532 1293

ANEXO IV

**ESTADO DE SANTA CARINA
SAMAE – AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021**

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Empresa (ou Produtor Rural): _____,
inscrito no CGC/CNPJ nº (ou CPF) _____ por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do edital de **PREGÃO
PRESENCIAL N.º 10/2021**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo
inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____ 2017.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE – ÁGUA DOS
CANYONS PRAIA GRANDE

AV. José Inácio Junior, N. 56 – Centro - Praia Grande – SC

Fone: (48) 3532 1293

ANEXO V

ESTADO DE SANTA CARINA
SAMAE – AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021

(Modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Empresa)..... inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., **DECLARA** que:

* Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

* Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

* Não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

* Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

* Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, em _____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**ESTADO DE SANTA CARINA
SAMAE – AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2021

O SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE, ESTABELECIDO NA AV. JOSÉ INÁCIO JUNIOR, N. 56 – CENTRO- PRAIA GRANDE-SC, inscrita no CNPJ sob o N° 19.335.308/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. João Luiz Custódio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios/DOM em XX/XX/XXXX, Homologado em XX/XX/XXXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei 10.520, de Julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de Julho de 2002, do **Decreto n° 151, de 12 de Novembro de 2013**, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e respectivas alterações, Lei nº. 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 126, de 14 de Dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOFONAMENTO E PESQUISA DE VAZAMENTOS EM REDES DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, Anexo do edital de Pregão Presencial nº 08/2017, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Registrado:					
CNPJ:					
End.:					
Fone:			Fax:		
E-mail:					
Representante:				RG:	
				CPF	
Item	Descrição do Material	Un.	Qut.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

3. CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor Registrado:



ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE – ÁGUA DOS
CANYONS PRAIA GRANDE

AV. José Inácio Junior, N. 56 – Centro - Praia Grande – SC

Fone: (48) 3532 1293

CNPJ:					
End.:					
Fone:			Fax:		
E-mail:					
Representante:			RG:		CPF
Item	Descrição do Material	Um.	Qut.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outras Unidades Gestoras do Município, mediante Adesão.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 10/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira nas dependências do SAMAE de Praia Grande.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos definitivamente, de forma parcelada, toda vez que ocorrer a entrega dos mesmos nas dependências da garagem municipal;

7.2. O Diretor do SAMAE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais e serviços, quando os mesmos estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, Edital, proposta e demais normativas que regulem a matéria, devendo os mesmos ser substituídos imediatamente à notificação da contratante, sendo que as custas desta substituição deverão correr exclusivamente às suas custas da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e anexos e das demais cominações legais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, na tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, observando-

se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade junto ao INSS e FGTS, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

8.2. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. As aquisições do objeto da presente **Ata** de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade do SAMAE do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de seu objeto, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes; Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do objeto contratado.

10.1.3. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

10.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;

10.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do fornecimento contratado;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE – ÁGUA DOS
CANYONS PRAIA GRANDE

AV. José Inácio Junior, N. 56 – Centro - Praia Grande – SC

Fone: (48) 3532 1293

10.1.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto em desacordo com este Termo de Referência, Edital e contrato;

10.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

10.1.15. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.3. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS PENALIDADES

12.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.2. Advertência.

12.1.3. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

12.1.3.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

12.1.3.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **11.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

12.1.3.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

12.1.3.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprezada.

12.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade.

12.2. As sanções previstas nos itens "6.1.1", "6.1.3", e "6.1.4" do subitem 6.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "6.1.2".

12.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.6. No caso das penalidades previstas no item 6.1, itens "6.1.3" e "6.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. REVISÃO E CANCELAMENTO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA SAAE – ÁGUA DOS
CANYONS PRAIA GRANDE

AV. José Inácio Junior, N. 56 – Centro - Praia Grande – SC

Fone: (48) 3532 1293

13.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.8.1. Por razão de interesse público; ou

13.8.2. A pedido do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO do EDITAL.

14.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Praia Grande/SC, XX de.XXXXXXXXXXXXXX de 2021.

JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
Diretor do SAAE Água dos Canyons

(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
(CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)